

RECOLHIMENTO DE OBRAS QUE VERSAM SOBRE A HOMOTRANSEXULIDADE NA BIENAL DO LIVRO: IMPACTOS NA ORDEM JURÍDICA BRASILEIRA

OLIVEIRA, Igor Apolinário Marinho¹; SILVA, Larissa Macedo¹; LIMA, João Víthor Marques da Silva¹; TAVARES, Rodolfo Peréa¹; ARAÚJO, Fabiane da Silva¹

CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS¹

INTRODUÇÃO/OBJETIVO: Questões jurídicas têm aflorado frequentemente no seio da sociedade brasileira, levando o Supremo Tribunal Federal a ocupar largo espaço nos meios de comunicação. Assim ocorreu nos recentes julgados da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão 26 e Mandado de Injunção 4733, que resultaram na equiparação da homofobia e transfobia ao crime previsto no art. 20 da Lei do Racismo (7.716/1989). Segundo a Constituição Federal, são objetivos fundamentais da República, descritos em seu Art. 3º, inciso IV: promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, cor, idade, e quaisquer outras formas de discriminação. Afirma ainda a Carta no art. 5º, que não será feita distinção entre brasileiros, em razão de quaisquer circunstâncias. Assim, a Constituição é precisa e insuscetível de interpretação diversa quanto ao tratamento que deve ser dispensado a todos os cidadãos brasileiros. Em contradição a estes preceitos constitucionais, decisão que causou grande repercussão no país foi a ordem dada pelo prefeito da cidade do Rio de Janeiro, Marcelo Crivella, determinando que fossem recolhidas da Bienal do Livro as revistas em quadrinhos dos Vingadores: A Cruzadas das Crianças, que continham em sua trama um relacionamento homoafetivo. Neste trabalho, analisar-se-á o mérito do ato do prefeito da cidade carioca sob a ótica constitucional, discutindo se está configurada a prática de censura, em afronta ao art. 220 da CF, bem como, se houve tratamento desigual em virtude de sexualidade, infringindo os arts. 3º e 5º, da CF. **MATERIAIS E MÉTODOS:** O trabalho foi desenvolvido a partir da análise do caso concreto, utilizando-se de fundamentações advindas da doutrina, jurisprudências e dispositivos legais. Metodologicamente, pautando-se no método qualitativo de estudo de caso. **RESULTADO E DISCUSSÃO:** O prefeito do Rio de Janeiro, Marcelo Crivella, determinou o recolhimento de obras direcionadas ao público infantojuvenil que continham menção a homotransexualidade, sob o fundamento de não estarem sendo comercializadas em embalagem lacrada, com advertência de seu conteúdo, distorcendo assim, o disposto nos artigos 78 e 79 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como no Art. 220, §3º, II da CF. Tal conduta pode, em tese, caracterizar crime, conforme as decisões do Supremo citadas em epígrafe. Em conformidade a esta assertiva, o Ministro Gilmar Mendes, em resolução de Medida Cautelar na Reclamação nº 36.742, ajuizada pela GL

EventsExhibitions Ltda., organizadora da Bienal do Livro no Rio de Janeiro, invocou o princípio da liberdade de expressão, instituto que versa sobre as faculdades diversas, como a de comunicação de pensamentos, ideias, informações, e críticas que podem assumir modalidade não verbal (comportamental, musical, por imagem e etc), deferiu a liminar, efetivando a suspensão da decisão proferida pelo presidente do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, determinando que o poder executivo municipal se abstenha de apreender qualquer livro exposto na Bienal, sobretudo, os que versem sobre relações homoafetivas. **CONCLUSÃO:** Dessa forma, conclui-se que o ato de determinar o recolhimento de revistas, unicamente pelo fato de conterem exposição de imagens com conteúdo homoafetivo, caracteriza censura e possível prática de crime de homofobia, bem como violação à ordem jurídica e à ordem pública, ao passo que as medidas tomadas feriram ao princípio da estrita legalidade e da igualdade representando um acintoso golpe ao Estado Democrático de Direito, evidenciando que após pouco mais de duas décadas da queda do regime ditatorial militar no Brasil, período em que sumária parte dos direitos e garantias fundamentais foram suprimidos, ainda há resquícios de atos autoritários do Estado frente ao seus cidadãos, demonstrando que a luta pelo direito é permanente e constante. **AGRADECIMENTOS:** Agradecemos ao Centro Universitário São Lucas pelo estímulo à produção acadêmica e ao Professor Rodolfo Peréa Tavares por sua orientação. **Palavras chave:** Censura. Bienal. Inconstitucionalidade. Estatuto da Criança e do Adolescente. E-mail para divulgação com o resumo: igorapo.marinho@gmail.com